



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

PROTÓCOLO N.º 389

CNPJ: 00.259.997/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

Data: 09/04/22

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ - MINAS GERAIS

Hora: 14:33

Telefax (37) 3431-1070

Ass. [Assinatura]

Ass. _____

EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/2022, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2022 (EXECUTIVO), QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Proponho nos termos do artigo 226, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, que seja modificado o Art. 6º do Projeto de Lei em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica modificado o Art. 6º do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

.....

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2022.

VER. DEONE CUSTÓDIO DE TOLEDO
Vereador Autor

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
Turno único de discussão e votação
Em 09/04/22

Anderson Miguel L. Santos
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma forma de garantir aos servidores ora inclusos no rol dos que têm direito a perceber o Piso Nacional dos Profissionais da Educação Básica.

Visando equidade e isonomia a presente proposta tem como objetivo “conceder aos servidores excluídos” o que é direito e fora concedido aos demais colegas, que é o reajuste a partir do primeiro dia do ano vigente. É neste sentido que propomos e contamos com o apoio dos Nobres Colegas e Executivo Municipal.